

LEI Nº 089/93, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993.

“Abre crédito adicional especial ao orçamento vigente.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus Representantes Legais APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente, na forma prevista no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros reais), para atender ao Programa de Trabalho 0501.10603271.015 – manutenção e expansão da rede de iluminação pública, elemento de despesa 4110 – obras e instalações.

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do presente crédito adicional advêm do produto da Taxa de Iluminação Pública que está ingressando nos cofres municipal através do Convênio firmado com a Light Serviços de Eletricidades S/A mediante autorização concedida pelo Poder Legislativo, através da Lei nº 032/93, de 25 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial de 26 de junho de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE CÉSAR PEREIRA DA CUNHA
Prefeito